



**FÓRUM NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

## **XLV Reunião Plenária**

25 a 28 de novembro de 2015, Belém/PA

**“Um país pensando a educação para a próxima década”**

**Prof. Heleno Araújo Filho**  
**Diretor do SINTEPE**  
**Diretor da CNTE**  
**Coordenador do FNE**

**“O PNE é um documento republicano, que exigiu um pacto nacional sobre a educação para ser aprovado, e continua exigindo o mesmo agora, para ser colocado em prática”**

**Marcos Cordioli (Secretário de Cultura de Curitiba)**

# Constituição Federal

Art. 214. A lei estabelecerá o plano nacional de educação, de duração plurianual, visando à articulação e ao desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis e à integração das ações do Poder Público que conduzam à:

Art. 214. A lei estabelecerá o plano nacional de educação, de duração decenal, com o objetivo de articular o sistema nacional de educação em regime de colaboração e definir diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação para assegurar a manutenção e desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades por meio de ações integradas dos poderes públicos das diferentes esferas federativas que conduzam a: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 59, de 2009)

# Constituição Federal

I - erradicação do analfabetismo;  
II - universalização do atendimento escolar;  
III - melhoria da qualidade do ensino;  
IV - formação para o trabalho;  
V - promoção humanística, científica e tecnológica do País.

I - erradicação do analfabetismo;  
II - universalização do atendimento escolar;  
III - melhoria da qualidade do ensino;  
IV - formação para o trabalho;  
V - promoção humanística, científica e tecnológica do País.

VI - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do produto interno bruto. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 59, de 2009)

# As Conferências de Educação

**Art. 1º.** O Ministério da Educação, numa ampla parceria com os Sistemas de Ensino, com os Órgãos Educacionais, com o Congresso Nacional, e com a Sociedade Civil Organizada, para o estabelecimento de compromissos educacionais mútuos, num processo que culminará com a realização, nos dias compreendidos entre 28 de março e 01 de abril de 2010, na Conferência Nacional de Educação - CONAE, precedida de Etapas Municipais ou Intermunicipais e de Etapas Estaduais e do Distrito Federal, realizadas no, ano de 2009, denominadas de Conferências Municipais ou Intermunicipais e Conferências Estaduais e Distrital, respectivamente.

**Parágrafo único** – A Conferência Nacional de Educação – com caráter deliberativo – apresentará, a partir de um diagnóstico da realidade educacional brasileira, um conjunto de propostas que subsidiará a efetivação do Sistema Nacional Articulado de Educação, abrangendo o Plano Nacional de Educação, suas Diretrizes e Ações (**Regimento Interno**)



# Plano Nacional de Educação

**LEI Nº 13.005, DE 25 DE JUNHO DE 2014.**

**Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE**

**Art. 1º** É aprovado o Plano Nacional de Educação - PNE, com vigência por 10 (dez) anos, a contar da publicação desta Lei, na forma do Anexo, com vistas ao cumprimento do disposto no **art. 214 da Constituição Federal**

# Plano Nacional de Educação

**Art. 2º** São diretrizes do PNE:

**I - erradicação do analfabetismo;**

**II - universalização do atendimento escolar;**

**III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;**

**IV - melhoria da qualidade da educação;**

**V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;**

**VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;**

**VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;**

**VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto - PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;**

**IX - valorização dos (as) profissionais da educação;**

**X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.**



# Um país pensando a educação para a próxima década

- **O Distrito Federal e mais 18 Estados possuem o Plano de Educação (70,37%).**
- **5.406 Municípios têm o Plano Municipal de Educação (97,05%).**

# Plano Nacional de Educação

**“A escola pretendida no PNE retoma experiências do passado e se apropria das que estão em curso no presente com o desafio de implantar, agora em larga escala, um sistema de ensino realmente democrático, envolvente e emancipador. Para isso, faz-se necessária a articulação de todo o sistema de ensino, vários ministérios e secretarias trabalhando para o êxito do PNE.”**

**Luís Paulo Domingues (Jornalista da Caros Amigos)**



# Fóruns de Educação em um país pensando a educação para a próxima década

## Atribuições

### **Pela Lei n. 13.005/2014 – PNE**

- I – Coordenar as Conferências Nacionais de Educação;**
- II - Promoverá a articulação das conferências nacionais de educação com as conferências regionais, estaduais, distrital e municipais que as precederem;**
- III - Acompanhará a execução do PNE e o cumprimento de suas metas, realizando monitoramento contínuo e avaliações periódicas, desenvolvendo as seguintes ações:**
  - divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sítios institucionais da internet;**
  - analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;**
  - analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em educação.**

# Um país pensando a educação para a próxima década

**“As bases para um novo cenário educacional no país estão lançadas. Contudo, sua realização depende mais do que nunca do compromisso dos gestores públicos e da ampla mobilização social.”**

(Coleção Cadernos de Educação, n. 28, ano XVIII PNE, Brasília, agosto 2014. Disponível em: [www.cnte.org.br](http://www.cnte.org.br))

# “Vamos precisar de todo mundo, um mais um é sempre mais que dois”

Beto Guedes

